



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 104/2024
Inexigibilidade de licitação nº 041/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública, bem como a consagração do artista pela crítica especializada e/ou opinião pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do show da Banda/Artista JEFFERSON E SUELLEN, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO EVANGÉLICA (DIA DO EVANGÉLICO), QUE OCORRERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS;

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.673.878/0001-44;

Valor Global: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais);

Fiscal de Contrato: Michely Da Silva Conceição - Decreto nº 173/2024;

Gestor do Contrato: Itajana Leal Castro Silva – Portaria nº 001/2024;

Fundamento Legal: artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

São Gonçalo dos Campos - Ba, 23 de setembro de 2024.

TARCÍSIO TORRES PEDREIRA
PREFEITO MUNICIPAL